



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### PORTARIA N° 704/2020 (republicada)

Dispõe sobre a forma de cálculo para obtenção do valor do 13º salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n° 2.693/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro estabelece no §1º, do artigo 162, a forma de cálculo para a obtenção do valor do 13º salário dos servidores públicos municipais, ou seja, determinando que tal valor corresponde a 1/12 (um doze avos) dos vencimentos dos servidores públicos no ano;

**CONSIDERANDO** que em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Bebedouro o IBAM emitiu o Parecer n° 2.874/2020 no sentido de ser correta a interpretação de que **“a base de cálculo para pagamento do 13º salário é a média aritmética dos 12 meses”**;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Que o valor do 13º salário deverá corresponder a 1/12 (um doze avos) dos vencimentos dos servidores públicos no ano;

**Artigo 2º.** Que eventuais valores já pagos à maior ou menor, conforme cada caso, deverão ser ajustados mediante pagamento complementar àqueles servidores que receberam a menor e mediante descontos nos vencimentos do mês de DEZEMBRO/2020 daqueles servidores que receberam a maior;

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 26 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Carlos Renato Serotine - TOTA  
PRESIDENTE

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200